

**LEI N° 4.817/2024**

**“Dispõe sobre Desmembramento da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Criação da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer”.**

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Bragança, no uso de minhas atribuições conferidas nos termos da lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e publico a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos, criada pela Lei Municipal nº 2.649 de 05 de janeiro de 1988, passando a pasta do Desportos a integrar como nova Secretaria Municipal, conservando as atribuições a elas inerentes.

**Art. 2º** - Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas:

- I - Secretaria Municipal de Cultura;
- II - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

**Art. 3º** - Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, composto por cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito, conforme Lei municipal nº 4.806/2024 de 09 de maio de 2024, que “dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bragança, Estado do Pará, e da Outras Providências”.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, da seguinte forma:

I – Para fins de manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, fica autorizado o Poder Executivo, remanejar 50% das dotações previstas na LOA-2025, junto a secretaria que ora é desmembrada, conforme a seguir:

04 122 0004 2.058	Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto	Val. Inicial	R\$3.430.000,00
	Manutenção da Sec. Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Val. Desmembrado	R\$ 1.715.000,00
04 122 0004 2.058	Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto	Val. Desmembrado	R\$ 1.715.000,00

II – Para fins de manutenção das ações finalísticas da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, fica autorizado o Poder Executivo, remanejar as dotações previstas na LOA-2025, junto a secretaria que ora é desmembrada, conforme a seguir, para a nova secretaria:

27 812 0013 1.012	Recuperação de Quadras Poliesportivas
27 812 0013 1.013	Revitalização de Ginásio Poliesportivo
27 812 0013 1.014	Obras de adaptação de Campos de Futebol da Periferia e Comun. Rurais
27 812 0013 1.015	Construção de Ginásio e Esportes
27 812 0013 2.064	Apoio e Incentivo as Atividades Esportivas do Município

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2024.*

  
**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Bragança

**ANEXO -1**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO - ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**  
 Art. 16, I - LC 101/2000

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	VENC.BASE	INFLAÇÃO- 6%	
			2025	ANO - 2026
1	SECRETÁRIO	R\$ 8.578,00	R\$ 111.514,00	R\$ 118.204,84
1/3 FÉRIAS		R\$ 2.859,33	R\$ 2.859,33	R\$ 3.030,89
PATRONAL		R\$ 1.801,38	R\$ 23.417,94	R\$ 24.823,02
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 13.238,71</b>	<b>R\$ 137.791,27</b>	<b>R\$ 146.058,75</b>

RCL PREVISTA		R\$ 372.970.937,17	R\$ 395.349.193,40	R\$ 419.070.145,00
% DAS NOVAS DESPESAS EM REL. A RCL	%	0,04	0,04	0,04

**Obs: Os demais servidores para fins de funcionamento da secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, serão remanejados da estrutura funcional já existente no Poder Executivo.**


